



**Ministério da Fazenda**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL  
DESTINAÇÃO DO IMPOSTO  
DE RENDA DEVIDO:  
“Eu sou cidadão solidário”**

**Caxias do Sul/RS**



março/ 2023



**Ministério da Fazenda**



**DESTINAÇÃO DO IMPOSTO  
DE RENDA DEVIDO:  
GRUPO DE TRABALHO POR CAXIAS  
GTC  
Caxias do Sul/RS**



março/ 2023



**Ministério da Fazenda**



## **Grupo de Trabalho por Caxias**

### **GTC**

- 1. AANERGS**
- 2. ADCE**
- 3. AMANOR**
- 4. ARHSerrana**
- 5. Centro Assistencial Vitória**
- 6. CDL Caxias do Sul**
- 7. CIC Caxias do Sul**
- 8. COMDICA**
- 9. Conselho Municipal do Idoso**



**Ministério da Fazenda**



## **Grupo de Trabalho por Caxias**

### **GTC**

**10.CRC/RS-Delegacia de Caxias do Sul**

**11. FAS**

**12. Fundação Caxias**

**13. Instituto Elizabetha Randon**

**14. OAB-Subseção Caxias do Sul**

**15. Parceiros Voluntários**

**16.Projeto Mão Amiga**

**17.Receita Federal do Brasil**

**18.Mais Nova**



**Ministério da Fazenda**



# **Grupo de Trabalho por Caxias**

## **GTC**

**19.Sescon Serra Gaúcha**

**20. FAS**

**21.Simplás**

**22.Sincontec**

**23.Sindiodonto Serra**

**24.Sintergs**

**25.Tua Rádio São Francisco**

**26.Universidade de Caxias do Sul**

**27. Câmara Municipal de Caxias do Sul**



Ministério da Fazenda



**“Eu sou cidadão solidário”**





**CAMPANHA** **EU SOU  
CIDADÃO  
SOLIDÁRIO**

**Você pode decidir  
o destino do seu  
Imposto de Renda!**

**Você sabia que é possível fazer a  
destinação de parte do seu Imposto de  
Renda para ajudar crianças, adolescentes,  
idosos, projetos culturais, audiovisuais e  
desportivos da sua cidade?**

## **COMO FAZER A DESTINAÇÃO NA DECLARAÇÃO**

**PARA FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OU DO IDOSO**

**1**

Ao preencher a declaração, clique na ficha da declaração chamada Doações Diretamente na Declaração.

**2**

O próprio programa calculará o valor disponível para destinação, diminuindo o imposto a pagar ou aumentando a restituição.

**3**

Escolha o Fundo que vai receber a doação e imprima o DARF para o pagamento.

A destinação também pode ser feita durante todo o ano calendário (ano do recebimento dos rendimentos). Os valores podem ser destinados para o FDCA, FDI, projetos culturais, audiovisuais e desportivos. Busque orientação com o seu contador, com o Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal-NAF de uma instituição de ensino superior da sua região ou no site da Receita Federal do Brasil - Cidadania Fiscal.





**Ministério da Fazenda**



1. **Quem pode destinar?**

Pessoa física que faz a declaração anual de ajuste do IR pelo modelo completo (deduções legais).

2. **Quanto pode destinar?**

Até 6% do IR devido.

3. **Quando pode destinar?**

No ano calendário (ano base) e/ou por ocasião da realização da declaração anual de ajuste do imposto de renda.





**Ministério da Fazenda**



1. **Pessoa jurídica também pode destinar?**

Sim. Pessoa jurídica tributada com base no lucro real pode destinar até 1% do imposto de renda devido.

2. **Quem recebe os valores destinados aos Fundos?**

Os valores são depositados nos Fundos da Criança e do Adolescente e Fundo do Idoso e destinados aos projetos apresentados ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal do Idoso.



**Ministério da Fazenda**



## 6. Existe fiscalização acerca dos recursos destinados e recebidos pelos Fundos?

Sim. Os valores que são destinados aos Fundos durante o ano calendário ou durante a realização da declaração anual de ajuste do imposto de renda são fiscalizados:

- a) pela Receita Federal através da DBF-Declaração de Benefícios Fiscais;
- b) pelo Ministério Público do Estado;
- c) pelo Tribunal de Contas do Estado.



## Favoritos

Nenhuma ficha favorita

## Fichas da Declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Imposto Pago/Retido
- Pagamentos Efetuados
- Doações Efetuadas
- Doações Diretamente na Declaração

## Opção pela Tributação:

- Por Deduções Legais  
Sem Saldo de Imposto  
0,00 Alíquota efetiva: 0,00%
- Por Desconto Simplificado  
Sem Saldo de Imposto  
0,00 Alíquota efetiva: 0,00%
- Transmitir com certificação digital

Entregar Declaração

Início Ident. do Contribuinte x Dependentes x



Início

Identificamos que estas podem ser as fichas mais relevantes para você. Caso necessite de outras, utilize o menu à esquerda.

Ações



Identificação do Contribuinte



Dependentes



Rendimentos Tributáveis Recebidos de PJ



Pagamentos Efetuados



Doações Diretamente na Declaração



Cálculo do Imposto

- Verificar Pendências
- Imprimir Declaração
- Imprimir Darf
- Gravar Cópia
- Salvar On-line
- Recuperar On-line
- Importar Assistida

## Imposto a Pagar

Valor

0,00

Parcelamento Informações Bancárias

O imposto de valor igual ou superior a R\$ 100,00 poderá ser pago em até 8 quotas, desde que cada uma não seja inferior a R\$ 50,00.

Número de quotas (até 8)

0

Valor da quota

0,00

Débito automático  Sim  Não



**Favoritos**

Nenhuma ficha favorita

**Fichas da Declaração**

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Imposto Pago/Retido
- Pagamentos Efetuados
- Doações Efetuadas**
- Doações Diretamente na Declaração

**Opção pela Tributação:**

- Por Deduções Legais  
Sem Saldo de Imposto  
 **Alíquota efetiva: 0,00%**
- Por Desconto Simplificado  
Sem Saldo de Imposto  
 **Alíquota efetiva: 0,00%**

Transmitir com certificação digital

Entregar Declaração

Início Ident. do Contribuinte x Doações Efetuadas x

## Doações Efetuadas ★

**i** Ao preencher esta ficha, relate as doações efetuadas pelo titular e pelos dependentes relacionados na ficha Dependentes, sem prejuízo da opção pela forma de tributação utilizada (por deduções legais ou por desconto simplificado).

Item	Cód. ▲	Nome do Beneficiário	CPF/CNPJ do Beneficiário	Valor Pago	Parc. Não Dedutível



## Favoritos

Nenhuma ficha favorita

## Fichas da Declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Imposto Pago/Retido
- Pagamentos Efetuados
- Doações Efetuadas
- Doações Diretamente na Declaração

## Opção pela Tributação:

- Por Deduções Legais  
Sem Saldo de Imposto  
0,00 Alíquota efetiva: 0,00%
- Por Desconto Simplificado  
Sem Saldo de Imposto  
0,00 Alíquota efetiva: 0,00%
- Transmitir com certificação digital

Entregar Declaração

Início Ident. do Contribuinte x Doações Efetuadas x



## Novo Doação Efetuada

## Dados da Doação

Código

- 40 - Doações - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 41 - Incentivo à cultura.
- 42 - Incentivo à atividade audiovisual.
- 43 - Incentivo ao desporto.
- 44 - Doações - Estatuto do Idoso.
- 80 - Doações em espécie.
- 81 - Doações em bens e direitos.
- 99 - Outras

Informações salvas às 11:39:06.

OK

Cancelar

Ajuda



## Favoritos

Nenhuma ficha favorita

## Fichas da Declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Imposto Pago/Retido
- Pagamentos Efetuados
- Doações Efetuadas
- Doações Diretamente na Declaração

## Opção pela Tributação:

- Por Deduções Legais  
Sem Saldo de Imposto  
0,00 Aliquota efetiva: 0,00%
- Por Desconto Simplificado  
Sem Saldo de Imposto  
0,00 Aliquota efetiva: 0,00%

 Transmitir com certificação digital

Entregar Declaração

Início Ident. do Contribuinte x Doações Diretamente na Declaração x



## Doações Diretamente na Declaração - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

**i** Caso tenha efetuado doações de incentivo no ano calendário de 2021, preencha inicialmente a ficha Doações Efetuadas e então retorne a esta ficha.

## Atenção:

- \* Serão gerados Darfs com o CNPJ de cada fundo contemplado nas doações;
- \* O vencimento é no último dia da entrega da declaração - não há parcelamento em quotas;
- \* O Darf deve ser pago nos bancos ou caixas eletrônicos - **não há opção para débito automático.**

Criança e Adolescente Idoso

Item ^	Tipo de Fundo	Fundo	CNPJ	Valor
1	Municipal	-		0,00

Novo

Editar

Excluir

Informações salvas às 11:46:47.

Ajuda



- Favoritos**
- Nenhuma ficha favorita
- Fichas da Declaração**
- Ident. do Contribuinte
  - Dependentes
  - Alimentandos
  - Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
  - Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
  - Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
  - Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
  - Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
  - Rendimentos Recebidos Acumuladamente
  - Imposto Pago/Retido
  - Pagamentos Efetuados
  - Doações Efetuadas
  - Doações Diretamente na Declaração**

**Opção pela Tributação:**

- Por Deduções Legais  
Sem Saldo de Imposto  
0,00 **Aliquota efetiva: 0,00%**
- Por Desconto Simplificado  
Sem Saldo de Imposto  
0,00 **Aliquota efetiva: 0,00%**
- Transmitir com certificação digital

Entregar Declaração

Início Ident. do Contribuinte x Doações Diretamente na Declaração x

## Novo Doação Diretamente na Declaração

### Dados da Doação - Estatuto da Criança e do Adolescente

Tipo de Fundo

Nacional  Estadual  Municipal

Valor

0,00

Valor disponível para doação: 0,00

Informações salvas às 15:09:30.

OK

Cancelar

Ajuda





## Favoritos

Nenhuma ficha favorita

## Fichas da Declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Imposto Pago/Retido
- Pagamentos Efetuados
- Doações Efetuadas
- Doações Diretamente na Declaração

## Opção pela Tributação:

Por Deduções Legais  
Sem Saldo de Imposto  
0,00 Aliquota efetiva: 0,00%

Por Desconto Simplificado  
Sem Saldo de Imposto  
0,00 Aliquota efetiva: 0,00%

 Transmitir com certificação digital

Entregar Declaração

Início Ident. do Contribuinte x Doações Diretamente na Declaração x



## Doações Diretamente na Declaração - Idoso

**i** Caso tenha efetuado doações de incentivo no ano calendário de 2021, preencha inicialmente a ficha Doações Efetuadas e então retorne a esta ficha.

**Atenção:**

- \* Serão gerados Darfs com o CNPJ de cada fundo contemplado nas doações;
- \* O vencimento é no último dia da entrega da declaração - não há parcelamento em quotas;
- \* O Darf deve ser pago nos bancos ou caixas eletrônicos - **não há opção para débito automático.**

Criança e Adolescente Idoso

Item	Tipo de Fundo	Fundo	CNPJ	Valor
------	---------------	-------	------	-------

Informações salvas às 15:12:00.



**Ministério da Economia**



**Receita Federal**

## Destinação do IR devido pessoa física – Caxias do Sul

2020 – 8,7%

2021 – 10,3%

2022 - 12,4%



**Ministério da Economia**



## Destinação do IR devido pessoa física 2022 – Caxias do Sul

1. IR devido	R\$	381.239.135,32
2. Potencial 6%	R\$	22.874.348,12
3. Destinado	R\$	2.843.420,99



**Ministério da Economia**



## Destinação do IR devido pessoa física – Caxias do Sul

### FDCA

1. 2020	R\$	1.529.680,55
2. 2021	R\$	1.720.952,06
3. 2022	R\$	1.759.895,84



**Ministério da Economia**



## Destinação do IR devido pessoa física – Caxias do Sul

### FDI

1. 2020	R\$	329.661,91
2. 2021	R\$	481.293,44
3. 2022	R\$	1.083.525,15



**Ministério da Economia**



## Destinação do IR devido pessoa física 2020 - RS

1. IR devido	R\$ 8.617.040.635,00
2. Potencial 6%	R\$ 517.022.438,09
3. Destinado	R\$ 16.498.138,28

## Destinação do IR devido pessoa física 2021 - RS

1. IR devido	R\$ 8.793.688.347,15
2. Potencial 6%	R\$ 527.621.300,83
3. Destinado	R\$ 23.146.267,43



**Ministério da Economia**



## Destinação do IR devido pessoa física 2020 - Brasil

1. IR devido	R\$ 135.889.844.462,96
2. Potencial 6%	R\$ 8.153.390.667,78
3. Destinado	R\$ 107.340.046,55

## Destinação do IR devido pessoa física 2021 - Brasil

1. IR devido	R\$ 139.403.730.817,31
2. Potencial 6%	R\$ 8.364.223.849,04
3. Destinado	R\$ 177.189.422,57





**Ministério da Economia**



Muito obrigado!

Gilson Cesar Borges de Almeida  
Representante Regional do Programa Cidadania Fiscal  
da Receita Federal do Brasil na 10ªRF (RS)

[Gilson.Almeida@rfb.gov.br](mailto:Gilson.Almeida@rfb.gov.br)



**Ministério da Economia**



**Receita Federal**

## Ações de Cidadania

1. Campanha “Eu sou brasileiro solidário”
2. Maratona da Cidadania Fiscal
3. Campanha Destinação
4. Campanha Valores que ficam
5. Campanha Imposto solidário



**Ministério da Economia**



1. Destinação do IR devido para os fundos
2. IRPF até 6%
3. IRPJ até 1%



**Ministério da Economia**



**Receita Federal**

## **IRPF: benefícios fiscais nas destinações para os fundos**

1. Fundo da Criança e do adolescente;
2. Fundo da pessoa idosa;
3. Investimentos e patrocínios em obras audiovisuais;
4. Doações e patrocínios de projetos culturais;
5. Doações e patrocínios de projetos desportivos e paradesportivos;



**Ministério da Economia**



Imposto de renda- art. 153,III,CF/88

Art. 43 CTN: O imposto de competência da União, sobre a renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica:

I- de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;

II- de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no inciso anterior.



**Ministério da Economia**



Imposto de Renda

Destinação para os Fundos

Fundo da Criança e do Adolescente

Constituição Federal – art. 227

Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente

Fundo da Pessoa Idosa

Constituição Federal – art. 230

Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso



**Ministério da Economia**



**Receita Federal**

## Controle do cidadão e transparência

1. Declaração de Benefícios Fiscais - DBF;
2. Fiscalização do Ministério Público;
3. Fiscalização do Tribunal de Contas





Ministério da Economia



# Constituição Federal/88

Art. 227. É dever da família, da sociedade e **do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.



Ministério da Economia



# Estatuto da Criança e do Adolescente

Art. 4º É dever da família, da comunidade, **da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade**, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. **A garantia de prioridade** compreende:

[..]

c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

**d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.**



Ministério da Economia



# Estatuto da Criança e do Adolescente

Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar **doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente** nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, **obedecidos os seguintes limites:**

I - **1%** (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas **pessoas jurídicas** tributadas com base no **lucro real**; e

II - **6%** (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado o disposto no art.22 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997.



# Estatuto da Criança e do Adolescente

[...]

§ 3º O Departamento da **Receita Federal**, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, **regulamentará a comprovação das doações feitas aos fundos, nos termos deste artigo.**

§ 4º **O Ministério Público** determinará em cada comarca a forma de **fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, dos incentivos fiscais referidos neste artigo.

Art. 260-A. A partir do exercício de 2010, ano-calendário de 2009, a **pessoa física** poderá optar pela doação de que trata o inciso II do **caput** do art. 260 **diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual.**

§ 1º A doação de que trata o **caput** poderá ser deduzida até os seguintes percentuais aplicados sobre o imposto apurado na declaração:

I - (VETADO);

II - (VETADO);



# Estatuto da Criança e do Adolescente

III - **3%** (três por cento) a partir do exercício de 2012.

§ 2º A dedução de que trata o **caput**:

I - está sujeita ao limite de 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado na declaração de que trata o inciso II do **caput** do art. 260;

II - **não se aplica** à pessoa física que:

- a) utilizar o desconto simplificado;
- b) apresentar declaração em formulário; ou
- c) entregar a declaração fora do prazo;

III - só se aplica às doações em espécie; e

IV - não exclui ou reduz outros benefícios ou deduções em vigor.



# Estatuto da Criança e do Adolescente

§ 3º O **pagamento** da doação deve ser efetuado **até a data de vencimento da primeira quota ou quota única do imposto**, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º O **não pagamento** da doação no prazo estabelecido no § 3º implica a **glosa definitiva** desta parcela de dedução, ficando a pessoa física obrigada ao recolhimento da diferença de imposto devido apurado na Declaração de Ajuste Anual com os acréscimos legais previstos na legislação.

§ 5º A pessoa física poderá deduzir do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual as doações feitas, no respectivo ano-calendário, aos fundos controlados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente municipais, distrital, estaduais e nacional concomitantemente com a opção de que trata o **caput**, respeitado o limite previsto no inciso II do art. 260.



Ministério da Economia



# Destinações da Pessoa Jurídica

**Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002**

**Art. 11** . A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido em cada período de apuração o total das doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - nacional, estaduais ou municipais – devidamente comprovadas, vedada a dedução como despesa operacional.

§ 1º A dedução está limitada a um por cento do imposto devido em cada período de apuração.

§ 2º Para fins de comprovação, a pessoa jurídica deverá registrar em sua escrituração os valores doados, bem assim manter em boa guarda a documentação correspondente.